LEI MUNICIPAL Nº 1.751 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação das castrações de cães e gatos realizados pelo Poder Publico Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Poder Executivo devera divulgar a listagem de espera para a castração de cães e gatos oferecidos pelo Poder Publico Municipal, já devidamente cadastrado para essa finalidade.

Paragrafo único. O cadastro devera conter a indicação quanto à data de inscrição, ao animal, se cão ou gato, e o nome completo do tutor responsável.

Art. 2º A lista de cadastro que trata a presente Lei será publicada, mensalmente, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Manacapuru, em link próprio para este fim.

Paragrafo único. A lista de cadastro devera separar os animais inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo o acesso universal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das doações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.05.09 14:31:53 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru